

Portaria nº 417 /GAB/DER/RO

Em: 24 de maio de 2016.

**Leia-se: SERGIO ANTONIO GURKEWICZ, Motorista, matrícula nº 300106173.**

Porto Velho/RO, 24 de maio de 2016.

**Celso Viana Coelho**  
Diretor Geral Adjunto/DER/RO

**EDITAL N. 001/2016/DER, DE 31 DE MAIO DE 2016.**

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – DER/RO, representado pelo Diretor Geral Senhor ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar n. 862, de 08 de Março de 2016 e Decreto de 05 de Abril de 2016, DOE nº61, fl 6. Estabelece e divulga normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado - PSS, processo administrativo nº 01-1420.01128-0001/2016, visando a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO OBSERVANDO OS DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.783, DE 04 DE ABRIL DE 2016**, combinando com a Lei nº 1.184 de 27 de março de 2003 e alterações posteriores, Lei Complementar 529 de 10 de novembro de 2009, que autoriza o chefe do poder executivo Estadual a contratar e as normas contidas neste Edital.

**RESOLVE:**

Por interesse da Administração Pública, transferir o gozo de férias da servidora **MARIA DAS MERCÊS SOUZA FERNANDES**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº 300002681, lotada na Gerência de Infraestrutura e Transportes, deste Departamento, marcada para 01.06.2016 à 30.06.2016, gozará em **01 à 20.10.2016**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Celso Viana Coelho**  
Diretor Geral Adjunto/DER

EDITAL N. 001/DER-RO, DE 27 DE JANEIRO DE 2015.  
REVOGAÇÃO DA PRORROGAÇÃO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000, e alterações, Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 336 de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446, de 01.02.2006, Lei Complementar nº 733 de 10.10.2013, publicado no DOE nº 2317 de 10.10.2013, Lei Complementar 529, de 10.11.2009, conforme Lei Complementar nº 841 de 27.11.2015, publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e Decreto de 05.04.2016, publicado no DOE nº 61, de 05.04.2016,

1. Considerando a impossibilidade de atendimento a todas as Residências e Usinas, com candidatos aprovados do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital 001/DER-RO de 27 de janeiro de 2015, para atender a todas as localidades do DER/RO;

2. Considerando o baixo nível de adesão na mudança de localidade vaga dos candidatos chamados à atividade deste DER/RO;

3. Considerando a impossibilidade de atender a demanda de Operadores de Máquinas Pesadas pelo Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital 001/DER-RO de 27 de janeiro de 2015, conforme Decisão do TCE-RO nos Processos n. 683/13 e n. 1986/15;

4. Considerando a necessidade imperiosa deste DER/RO em dispor de candidatos que atendam em caráter temporário e de excepcional interesse público;

5. Considerando em especial a conveniência da Administração Pública Estadual;

**Resolve:**

I - Revogar a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital n. 001/DER-RO de 27 de janeiro de 2015 para a contratação de Operário, Oficial de Manutenção e Operador de Máquinas por tempo determinado, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 81, de 5 de maio de 2016, para que seja instaurado novo Procedimento Seletivo Simplificado.

II – Tornar sem efeito a convocação imediata de candidatos remanescentes para a apresentação de documentos, em referência a 7ª chamada do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital 001/DER-RO de 27 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 93, de 23 de maio de 2016.

Porto Velho – RO, 31 de maio de 2016.  
Isequiel Neiva de Carvalho  
Diretor DER/RO

Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos DER

**RETIFICAÇÃO**

Portaria nº 295/GAB/DER/RO, Em: 04 de abril de 2016, publicado no DOE nº 75, de 27.04.2016 – fl 167

Onde se lê: SERGIO ANTONIO GURKEWICZ, Engenheiro Civil, matrícula nº 300000848,

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será regido pelas regras estabelecidas neste edital e executados pela Comissão nomeada pela Portaria nº 340/GAB/DER-RO posteriores alterações;

1.2. As contratações decorrentes deste Edital serão realizadas através de Contrato por tempo determinado, para atendimento temporário a necessidade excepcional de interesse público do Departamento, conforme Lei nº 3.783, de 04 de Abril de 2016;

1.3. Os aprovados e contratados por este Edital atuarão e desenvolverão suas atividades nas frentes de serviços do DER/RO, visando à continuidade da execução de obras e serviços em contratos recendidos;

1.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações ou divulgações de atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado (PSS), obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e nos que forem publicados durante a execução do teste seletivo.

1.5. Todos os atos pertinentes ao PSS serão publicados através do Diário Oficial da União, pelo site: [www.diop.ro.gov.br](http://www.diop.ro.gov.br) e no portal do DER/RO: [www.der.ro.gov.br](http://www.der.ro.gov.br) redirecionado ao link específico: [seletivo.der.ro.gov.br](http://seletivo.der.ro.gov.br)

**2. DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, NÚMERO DE VAGAS, LOTAÇÃO E REMUNERAÇÃO:**

2.1. Será constituído conforme quadro abaixo:

Cargos	Carga Horária	Vagas		T O T A L	Local da Vaga	Remuneração
		AMP L A	P N E			
Pedreiro	40 horas semanais	09	01	10	Porto Velho	R\$ 2.500,00
Carpinteiro	40 horas semanais	08	-	08	Porto Velho	R\$ 2.500,00
Armador	40 horas semanais	02	-	02	Porto Velho	R\$ 2.500,00
Ajudante	40 horas semanais	14	01	15	Porto Velho	R\$ 1.700,00
Eletricista	40 horas semanais	02	-	02	Porto Velho	R\$ 2.500,00
Encarregado	40 horas semanais	02	-	02	Porto Velho	R\$ 5.000,00

2.2. Não incenderá sobre a remuneração do Item 2.1. nenhuma gratificação ou acréscimo nenhum título.

**3. DAS INSCRIÇÕES:**

3.1. A inscrição deverá ser realizada em duas etapas, conforme a seguir:

3.1.1. **1ª Etapa:** de caráter parcial através do portal [seletivo.der.ro.gov.br](http://seletivo.der.ro.gov.br), quando o candidato passará informações cadastrais;

3.1.2. **2ª Etapa:** de caráter final, se dará com a entrega de **cópias** dos seguintes documentos:

- a) Formulário para Entrega de Títulos e Documentação (Anexo IV);  
 b) RG;  
 c) CPF;  
 d) Comprovante de Residência;  
 e) Comprovante de Escolaridade (Conforme cargo atribuído, no mínimo Ensino Fundamental);  
 f) Carteira de Trabalho (com as comprovações de experiência profissional, sendo no mínimo 6 meses cada);  
 g) Comprovante de Participação em Cursos na área Pretendida;

3.2. A documentação acima, mediante a preferência do candidato, poderá ser entregue **Presencial**: Entregar junto à Coordenadoria de Ações Urbanísticas – CAU/DER, localizado na Rua Uruguai nº 3557, Bairro Industrial – Porto Velho, Rondônia, no período de 7:30h às 13:30h (Horário Oficial de Rondônia, de segunda a sexta-feira, exceto feriado), conforme Anexo I – Cronograma Previsto.

3.3. Deverá ser obedecida a data final do prazo para entrega de documentos. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados, com a desclassificação do candidato.

3.4. Antes de inscrever-se o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

3.5. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

3.6. A inscrição parcial será realizada somente via Internet no portal **seletivo.der.ro.gov.br**, no prazo estabelecido no **Anexo I - Cronograma Previsto**.

3.7. A inscrição parcial deverá ser confirmada com a entrega da documentação e títulos constantes do **Item 3.1.(2º Etapa)**.

3.8. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.9. No ato da inscrição parcial o candidato deverá marcar em campo específico da Ficha de Inscrição **uma única opção de CARGO**. Depois de efetivada não será aceito pedido de alteração de opção.

3.10. O profissional contratado deverá desempenhar suas atividades, exclusivamente, junto ao **DER/RO**.

3.11. Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da lei.

3.12. O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas no **Item 3** e ter sua inscrição homologada pelo Diretor Geral deste DER e publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

### 3.13. Da inscrição pela Internet

3.13.1. Para se inscrever o candidato deverá acessar o portal **seletivo.der.ro.gov.br**, onde consta Link específico que disponibiliza o Edital, a Ficha de Inscrição e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição.

3.13.2. A inscrição estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 12 horas do 1º dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no **Anexo I - Cronograma Previsto**, considerando-se o horário oficial de Rondônia.

3.13.3. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição, bem como os demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, evitando-se que o botão de rolagem do mouse seja acionado indevidamente e altere os respectivos dados.

3.13.4. Ao efetuar a inscrição parcial o candidato deverá **imprimir o comprovante de inscrição**, comprovando sua inscrição;

3.13.5. Após a Inscrição o candidato deverá imprimir o **Formulário para entrega de títulos e documentação** e eles anexar às cópias previstas no **item 3.1.(2º momento)** que deverão ser encaminhados exclusivamente à **Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2016/DER/RO**, a título de confirmação da inscrição, dentro do prazo estabelecido no **Anexo I – Cronograma Previsto**.

3.13.6. O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição parcial e para a entrega da documentação e títulos, implicará no cancelamento da mesma.

3.13.7. A inscrição parcial é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do portal **seletivo.der.ro.gov.br**, nos últimos dias de inscrição.

3.13.8. O DER/RO não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

3.13.9. Depois de efetuada a inscrição, via internet, o candidato não poderá fazer mais nenhum tipo de alteração, em virtude do bloqueio do sistema. Razão pela qual, o candidato deve ter maior atenção ao concluir a inscrição.

3.13.10. Qualquer tipo de alteração deverá ser solicitado, por escrito, a Comissão Processo Seletivo Simplificado 001/2016/DER/RO, que, se for o caso, procederá a devida correção em oportuno.

## 4. DA PROVA DE TÍTULOS

4.1. A Prova de Títulos, mediante a análise de documentos e títulos entregue, terá caráter **classificatório e eliminatório**.

4.2. Fica reservado à Comissão o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

4.3. Somente serão considerados os documentos obtidos pelo candidato até a data do envio do **Formulário para Entrega de Títulos e Documentação (Anexo IV)**. Fica vedada a complementação de documentação após o encerramento do prazo estabelecido para a respectiva entrega.

4.4. Todos os cursos previstos, bem como tempo de experiência profissional para pontuação na análise de títulos, deverão estar concluídos.

4.5. Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes das seguintes tabelas de pontuação.

4.6. **Tabela de Pontuação:**

Item	Itens de Avaliação		Pontuação Unitária
	Título		
Escolaridade	Certificação de Curso de Nível Médio ( <i>Somente para cargos ao qual o nível de escolaridade mínimo exigido é de Nível Fundamental</i> ).		03 (três) pontos.
	Certificação de Curso de Nível Superior ( <i>Somente para o cargo de Encarregado</i> ).		03 (três) pontos.
Cursos	Certificação de Curso Profissionalizante na área que concorre, com no mínimo 20 horas.		5 (cinco) pontos para cada curso
	Palestras, Mini Cursos, Seminários, na área que concorre, com no mínimo 4 horas.		3 (três) pontos para cada curso
Experiência	Certificação de Experiência Comprovada em CTPS na área que concorre.		10 (dez) pontos para cada 6 (seis) meses completos na mesma empresa.

4.7. Todos os cursos deverão ter a autorização oficial.

4.8. Para ser considerado aprovado na avaliação de títulos o candidato deverá obter pelo menos a pontuação mínima no Item: Experiência.

4.9. **Será Eliminado o candidato que não apresentar o período mínimo de 6 meses de experiência na vaga ofertada.**

4.10. Caso não haja candidatos inscritos, em número suficiente para preencher as vagas ofertadas, o DER/RO procederá com avaliação de candidatos que apresentaram somente a Certificação de Curso de Nível Fundamental, que constarão de lista de aprovação, obedecendo-se os critérios de desempate.

4.11. A listagem das notas dos candidatos, cujos títulos forem analisados, será divulgada no portal: **seletivo.der.ro.gov.br** na data constante no **Anexo I - Cronograma Previsto**.

## 5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Em caso de empate na nota final no certame, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

5.1.1. Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste certame, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

5.1.2. Maior idade;

5.1.3. Maior pontuação no Item Experiência, da Tabela de Pontuação (Item 4.6.);

5.1.4. Caso persista o empate, considera a maior pontuação no Item Cursos, da Tabela de Pontuação (Item 4.6.);

5.1.5. Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior número de dependentes.

## 6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, conforme os pontos obtidos na Avaliação de Títulos e Critérios de Desempates.

## 7. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

7.1. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e na Lei n.º 7.853/89, e no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ficam reservadas aos portadores de necessidades especiais 10% (dez por cento) do número de vagas para cada localidade descrita.

7.2. O Candidato portador de necessidades especiais, amparado pela legislação vigente e sob sua inteira responsabilidade, concorre em igualdade de condições com todos os candidatos, resguardadas as ressalvas legais.

7.3. O candidato portador de necessidades especiais será inicialmente classificado de acordo com as vagas de ampla concorrência para o cargo que concorre. Caso não esteja situado dentro dessas vagas, serão classificados em relação à parte, disputando as vagas reservadas a portadores de necessidades especiais no cargo que concorre.

7.4. Somente serão considerados portadores de necessidades especiais aqueles que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7.5. O candidato portador de necessidades especiais deverá assinalar tal condição em local apropriado no ato da inscrição.

7.6. Necessário à apresentação, no ato na Entrega de Documentos (Ver Anexo I – Cronograma Previsto), laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a causa da deficiência, conforme Artº 39, do Decreto n.º 3298/2004.

7.7. Os portadores de necessidades especiais somente poderão disputar cargos e empregos cujas atividades sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

7.8. A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

7.9. Os portadores de deficiência participarão do Teste Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

7.10. Após a avaliação de que trata este Edital, caso o candidato não seja considerado portador de deficiência na forma da Lei, deixará de figurar na lista exclusiva de classificação, passando a figurar somente na lista geral de classificação.

7.11. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

## 8. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

8.1. Para a assinatura de Contrato o candidato terá que apresentar as seguintes condições:

- 8.1.1. Ter sido aprovado nas etapas do Processo Seletivo Simplificado - PSS;
- 8.1.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 8.1.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 8.1.4. Estar quite com a justiça eleitoral;
- 8.1.5. Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- 8.1.6. Possuir o nível de escolaridade exigida para o exercício do cargo;
- 8.1.7. Apresentar Atestado de Sanidade Física e Mental, mais Avaliação Psiquiátrica;
- 8.1.8. Firmar declaração de que possui ou não vínculo empregatício com órgãos públicos, nas esferas municipais, estaduais e/ou federais;
- 8.1.9. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
- 8.1.10. Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia;
- 8.1.11. Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- 8.1.12. Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- 8.1.13. Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- 8.1.14.
- 8.1.15. Certidão Negativa expedida pela Justiça Eleitoral;
- 8.1.16. Entre outros que constarão do edital de convocação para a contratação;
- 8.1.17. Cumprir na íntegra as determinações deste Edital.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato poderá apresentar recurso devidamente fundamentado em relação a qualquer título, informando as razões pelas quais discorda do resultado.

9.2. O recurso será dirigido a **Comissão Processo Seletivo 001/2016/DER/RO, Presencial**: Entregar junto à Coordenadoria de Ações Urbanas – CAU/DER, localizado na Rua Uruguaí n.º 3557, Bairro Industrial – Porto Velho, Rondônia, no período de 7:30h às 13:30h (Horário Oficial de Rondônia, de segunda

a sexta feira, exceto feriado), conforme **Anexo I – Cronograma Previsto**.

9.3. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por título analisado, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível no **Anexo IV – Formulário Recurso**, que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada título recorrido.

9.4. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado.

9.5. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

9.6. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à Comissão Processo Seletivo DER/RO e/ou ao Governo do Estado de Rondônia; for apresentado fora do prazo e fora de contexto.

9.7. As alterações de análise, após exame dos recursos e/ou pedido de revisão, serão dadas a conhecer, coletivamente, pela *Internet* no portal **seletivo.der.ro.gov.br** na data constante do **Anexo I – Cronograma Previsto**.

9.8. A Comissão Processo Seletivo DER/RO constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

## 10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados nas datas constantes do **Anexo I - Cronograma Previsto** e publicados no site: **seletivo.der.ro.gov.br**

10.2. Após a análise dos recursos o Diretor Geral do DER homologará o resultado final do Processo Seletivo, divulgando-o no site: **seletivo.der.ro.gov.br** e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

## 11. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

11.1. Os candidatos que forem selecionados serão convocados de acordo com o quantitativo de vagas ofertado no presente Processo Seletivo Simplificado, mediante a conveniência da administração, através de Edital publicado no site **seletivo.der.ro.gov.br** em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia e no Diário Oficial do Estado de Rondônia, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar em local a ser divulgado por ocasião da convocação que se dará através do portal **seletivo.der.ro.gov.br**

11.2. O candidato convocado para assinatura de Contrato que não comparecer dentro do prazo que será estabelecido será tido como obediência rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

11.3. O contratado somente poderá atuar junto às obras do DER/RO localizadas em Porto Velho. Ficando vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

## 12. DOS REQUISITOS BÁSICOS E DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

- 12.1. São requisitos básicos para a contratação:
  - 12.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português. Neste caso estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses conforme parágrafo 1º do art. 12 da Constituição Federal e Decretos nos 70.391/72 e 70.436/72;
  - 12.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos);
  - 12.1.3. Comprovar escolaridade mínima exigida para o cargo;
  - 12.1.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - 12.1.5. Estar em dia com as obrigações militares, no caso de homens;
  - 12.1.6. Estar no gozo dos direitos políticos;
  - 12.1.7. Ser portador de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, no caso de homens;
  - 12.1.8. Ser portador de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - 12.1.9. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
  - 12.1.10. Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante;
  - 12.1.11. Apresentar declaração de acúmulo de cargos ou negativa de acumulação;
    - 12.1.12. Cumprir as determinações deste edital.
    - 12.1.13. Firmar declaração ou ciência de que deverá ter completado 18 anos de idade até o dia da contratação, nos termos do anexo XII;
    - 12.1.14. Anexar ao requerimento (anexo IX), original ou cópia autenticada do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;
    - 12.1.15. Cumprir as determinações deste edital.

**12.2. Para a contratação, caso seja aprovado e venha a ser convocado, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios:**

- 12.2.1. Cédula de Identidade  
 12.2.2. CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet  
 12.2.3. Comprovante de Escolaridade (no mínimo a conclusão de ensino fundamental)  
 12.2.4. Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público  
 12.2.5. Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, (*sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes*)  
 12.2.6. Certidão de Nascimento ou Casamento  
 12.2.7. Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais  
 12.2.8. Cartão de Vacina dos Dependentes  
 12.2.9. Título de Eleitor,  
 12.2.10. Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)  
 12.2.11. Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa  
 12.2.12. Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos  
 12.2.13. Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.  
 12.2.14. Comprovante de conta corrente no banco do Brasil

12.3. No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais

12.4. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo que será estabelecido será tido como desistente, podendo, o DER/RO, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação

12.5. O candidato convocado deverá apresentar fotocópias juntamente com os originais para autenticação, ou fotocópias autenticadas em cartório.

12.6. O Departamento de Pessoal responsável pela contratação analisará as fotocópias e as comparará aos documentos originais, conferindo a sua autenticidade por meio de declaração a ser escrita ou impressa em cada folha de fotocópia e assinada pelo Agente

12.7. Verificada a falsidade nos documentos apresentados, será o candidato eliminado do teste seletivo, com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

**13. DA RESCISÃO DE CONTRATO**

13.1. Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas em Contrato de Trabalho específico firmado entre as partes contratantes.

13.2. Além da apuração de falta grave, o contratado poderá ter seu contrato rescindido unilateralmente pela Administração, quando:

- 13.2.1. Ausentar-se do serviço por mais de 04 (quatro) dias úteis, consecutivos ou não, durante o período do contrato, sem motivo justificado;  
 13.2.2. For nomeado ou designado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda que a título precário ou em substituição;  
 13.2.3. Seus serviços forem considerados ineficientes;  
 13.2.4. Agir com insubordinação e desrespeito.

**14. DO PRAZO PARA CONTRATAÇÃO**

14.1. O candidato selecionado será contratado para prestar serviços nas frentes de Servidos do DER/RO pelo período de 6 (meses), conforme Lei nº 3.783/16.

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

15.2. As contratações somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.

15.3. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexacta ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

15.4. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

15.5. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no Diário Oficial do Estado de Rondônia ou em jornais de ampla circulação no Estado de Rondônia.

15.6. Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas, seja pela falta de candidatos inscritos e/ou não aprovados, abrir-se-ão novas datas para inscrição e entrega de títulos para preenchimento destas, tendo este novo processo de adequação à publicidade e prazos legalmente exigidos.

15.7. A avaliação dos títulos será coordenada, exclusivamente, pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado DER/RO.

15.8. Fica proibido o recebimento de títulos e documentação por parte de servidores que não estejam devidamente designados para esse fim. A entrega deverá ser efetuada, exclusivamente, ao órgão credenciado. A entrega, feita fora dos padrões, dispostos neste edital, será desconsiderada.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, juntamente com a Procuradoria Autárquica do DER/RO.

**16. ANEXOS**

- ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO;
- ANEXO II – DESCRIÇÃO ATRIBUIÇÃO E REQUISITOS PARA INGRESSO, DOS CARGOS TEMPORÁRIOS;
- ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO;
- ANEXO IV – FORMULÁRIO ENTREGA DE TÍTULOS E DOCUMENTAÇÃO;
- ANEXO V – FORMULÁRIO RECURSO.

**JOSAFÁ PIAUHY MARREIRO**

Presidente da Comissão

**ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO**

Diretor Geral do DER/RO

**ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO**

Nome da tarefa	Início	Término
Edital de Abertura	31/05/16	
1ª Fase - Inscrição ( Via Internet)	01/06/16	10/06/16
Homologação da 1ª Fase - Inscrição (Publicação Site e DIOF)	13/06/16	
2ª Fase - Entrega de Documentação	02/06/16	17/06/16
Homologação da 2ª Fase - Entrega de Documentação (Publicação Site e DIOF)	20/06/16	
Divulgação de Resultados da Avaliação de Títulos (Publicação Site e DIOF)	22/06/16	
Entrega de Recurso de Avaliação de Títulos	23/06/16	24/06/16
Resposta de Recurso de Avaliação de Títulos (Publicação Site e DIOF)	27/06/16	28/06/16
Homologação do Resultado Final (Publicação Site e DIOF)	30/06/16	

**ANEXO II – DESCRIÇÃO, ATRIBUIÇÃO E REQUISITOS PARA INGRESSO, DOS CARGOS TEMPORÁRIOS**

Cargo: **Pedreiro**

**Ingresso:** Aprovação em Processo Seletivo Simplificado e Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental.

**Descrição de Atividades:** Executar, orientando por instruções, desenhos ou croquis, serviços de alvenaria em obras de construção e reconstrução de prédios, pontes, esgotos, muros, pavimentação de estradas e outros; Trabalhar com qualquer tipo de massa, a base de cal, cimento e outros materiais de construção; Assentar tijolos, ladrilhos, mosaicos, tacos, manilhas, pedra e etc; Fazer lajes de cimento para emprego e muros, pavimentação, caixas d'água asséptica, esgotos, tanques e outros; Preparar armações de ferro para concreto armado e trabalhar no enchimento de formas; Operar com instrumentos de controle de medidas, peso, prumo e nível; Executar trabalhos de calçamento de areia, passeios e estradas; Manter em ordem e em condições



